

DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026- SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

NATÁLIA SOUZA ALVES, Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 e,

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos de chamadas públicas em andamento, com fundamento no art. 6º e seguintes da Lei nº 14.903/2024; art. 7º, I, “a” da Lei Federal nº 14.399/2022 c/c art. 20, VIII, do Decreto nº 11.740/2023;

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos, tendo, então, a oportunidade de corrigir eventuais fragilidades constatadas, a fim de atender o melhor interesse público;

CONSIDERANDO após aprofundado exame, a necessidade de adequação do Edital no que se refere as categorias de bolsa cultural;

CONSIDERANDO que ainda não houve a etapa de habilitação que trata o item 5 e item 11 do Edital de Chamamento Público, não havendo convocação dos agentes

culturais eventualmente contemplados,

tampouco prejuízo ao erário ou aos participantes inscritos;

CONSIDERANDO que dadas as circunstâncias, ainda sem a realização da etapa de habilitação, proporciona a Administração Pública refazer o edital de chamamento público, permitindo uma maior participação de interessados para ampliar a concorrência e estimular a qualidade técnica das propostas, fomentando projetos em diversas áreas artísticas;

CONSIDERANDO a necessidade de transparência com a publicidade dos atos, a impessoalidade, moralidade e eficiência, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 14.399/2022 e art. 16 do Decreto nº 11.740/2023.

DECIDO, REVOGAR por interesse público, os atos constituintes do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026** e **DETERMINAR** o **RETORNO** à origem para estudos acerca do Edital e o seu **REFAZIMENTO**, notadamente quanto as categorias de bolsas culturais para maior clareza.

DETERMINO a Secretaria a devida publicidade do ato de **REVOGAÇÃO**, através dos meios regularmente disponíveis para tanto.

Deixo de oportunizar o contraditório e ampla defesa antes da revogação do Edital de Chamamento Público, uma vez que não concluída a fase de habilitação, bem como não foi imputado a causa de desfazimento a qualquer participante, mas sim consubstanciado no interesse público pelos fundamentos já expostos.

Divisa Alegre -Minas Gerais, 18 de maio de 2026.

NATÁLIA SOUZA ALVES

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio